



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 85,  
DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

**Autoria: Executivo**

**ALTERA O ANEXO I - QUADRO E PESSOAL -  
PARTE PERMANENTE, DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.733 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei 1.733 de 29 de outubro de 2003, quadro de pessoal – parte permanente, passa a passar a vigor com a seguinte alteração:

## **ANEXO I:**

Denominação	Quant.	Ref	Requisito	Tab.
Diretor de Departamento de Saúde	01	10	Ensino Médio	I

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 30 DE JUNHO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**